

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL Nº 010/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais e intermédio da Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora, resolve divulgar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, dos candidatos aprovados na fase anterior conforme o ADITIVO Nº 05 AO EDITAL Nº 10/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, da realização do Concurso Público para provimento de 40 (quarenta) vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Guarda Civil Municipal de Maracanaú (GCM), órgão subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana de Maracanaú.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Ficam convocados para a **4ª fase: Avaliação Psicológica**, os candidatos relacionados no Anexo Único desse Edital.
- 1.2.** Os candidatos considerados “aptos” no Teste de Aptidão Física serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório.
- 1.3.** A Avaliação Psicológica ocorrerá, exclusivamente, no **EMEF Professor José Maria Barros Pinho (Colégio Cívico Militar), Rua novo Oriente, S/N – Piratininga, 61905-335, Maracanaú.**
 - **Data: 26 de janeiro de 2025**
 - **Horário: 13h**
- 1.4.** Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, **45 (quarenta e cinco) minutos** de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 do Edital de Abertura, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 1.5.** No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 1.6.** Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 1.7.** Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados neste Edital.
- 1.8.** Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 2.1.** A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.
- 2.2.** A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.
- 2.3.** A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 06/2019.

- 2.4. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 2.5. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
 - 2.5.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
- 2.6. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 2.7. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 2.8. O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (“Não recomendado”), será eliminado do concurso.
- 2.9. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 2.10. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.
- 2.11. Será assegurado ao candidato “Não recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
 - 2.11.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo, contratado pela Prefeitura Municipal de Maracanaú, explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
 - 2.11.2. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela Prefeitura Municipal de Maracanaú.
 - 2.11.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
 - 2.11.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
 - 2.11.5. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos considerados “Recomendados”, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.
- 3.2. Será assegurado ao candidato “Não recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
- 3.3. O candidato “Não recomendado” que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da avaliação psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo após a Entrevista Devolutiva, através do e-mail atendimento@idecan.org.br .

ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

INSCRIÇÃO	NOME
1345955	JOSE ELEANDRO DOS SANTOS
1342178	LEVI OLIVEIRA DA SILVA
